



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Kit Escolar, destinados à distribuição aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Marituba – PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DOS LOTES POR ETAPA DE ENSINO:

GRUPO ÚNICO – KITS ESCOLARES						
ITEM	ETAPA DE ENSINO	COMPONENTES DO KIT	UND	QTD (KIT)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KITS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 1º ANO	<ul style="list-style-type: none">• 01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO.• 02 BORRACHAS COM CAPA PROTETORA.• 01 TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.• 01 COLA PARA ISOPOR.• 01 RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICO.• 03 LÁPIS.• 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES JUMBO.• 01 COLA BRANCA - LÍQUIDA.• 02 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS.• 01 ESTOJO DE MASSA DE MODELAR COM 15 CORES.• 01 CAIXA DE TÊMPERA GUACHE, COM 6 CORES.• 01 KIT DE PINCÉIS ACHATADOS COM 6 PEÇAS.• 01 CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO, COM 12 UNIDADES.	UND	6449	██████████	██████████
2	KITS ALUNOS DO 2º AO 5º ANO	<ul style="list-style-type: none">• 01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO.• 02 BORRACHAS COM CAPA PROTETORA.• 01 TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.• 01 COLA PARA ISOPOR.• 01 RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICO.• 02 LÁPIS.• 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES JUMBO.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR AZUL.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR PRETA.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR VERMELHA.• 01 CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA.	UND	7074	██████████	██████████



		<ul style="list-style-type: none">• 01 COLA BRANCA - LÍQUIDA.• 02 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS.• 01 CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA.• 01 CAIXA DE TÊMPERA GUACHE, COM 6 CORES.• 01 KIT DE PINCÉIS ACHATADOS COM 6 PEÇAS.				
3	KITS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO	<ul style="list-style-type: none">• 01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO.• 02 BORRACHAS COM CAPA PROTETORA.• 01 TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.• 01 COLA PARA ISOPOR.• 01 RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICO.• 02 LÁPIS.• 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES JUMBO.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR AZUL.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR PRETA.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR VERMELHA.• 01 CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA.• 02 CANETAS MARCA-TEXTO.• 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO DE 12 MATÉRIAS.• 01 CONJUNTO DE RÉGUA GEOMÉTRICA 1º GRAU.	UND	6953		
4	KITS ALUNOS EJA 1º A 4º ETAPA	<ul style="list-style-type: none">• 01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO.• 02 BORRACHAS COM CAPA PROTETORA.• 01 TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.• 01 COLA PARA ISOPOR.• 01 CONJUNTO RÉGUA GEOMÉTRICA 1º GRAU.• 03 LÁPIS.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR AZUL.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR PRETA.• 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR VERMELHA.• 01 CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA.• 02 CANETAS MARCA-TEXTO.• 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO DE 12 MATÉRIAS.	UND	797		



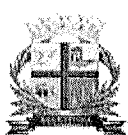
TOTAL DO GRUPO ÚNICO:	R\$ 4.023.184,65
------------------------------	-----------------------------

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS:

Item	Descrição	Unidade
1	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO COM DEPOSITO: 2 tipos de furo: para lápis comum e big, composição: resina termoplástica e lâmina em aço inox Dimensões: altura: 3 centímetros; largura: 4 centímetros profundidade: 1,6 centímetros.	UND.
2	BORRACHA COM CAPA PROTETORA: possui cinta em pet reciclado na cor verde, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, cinta em polietileno atóxico, medindo aproximadamente 4,4 cm x 2,6 cm x 1,3 cm.	UND.
3	TESOURA ESCOLAR, material lâmina aço inoxidável; cabo polipropileno, ponta arredondada, medindo 13cm de altura aproximadamente.	UND.
4	COLA ISOPOR, transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de no mínimo 90g.	UND.
5	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, corpo transparente, escala graduada em centímetros, com 30cm de comprimento, no mínimo 2mm de espessura, composição: resina termoplástica, certificado pelo INMETRO.	UND.
6	LÁPIS GRAFITE, características do produto: corpo na cor preta, formato sextavado, mina de 2,2m, material reciclado, composição resina plástica reciclada, pigmentos e ceras, medidas 0,7cm x 17,5cm x 0,7cm.	UND.
7	LAPIS DE COR COM 12 CORES BIG: contendo 12 unidades em cores diferentes, cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu copo, ponta resistente para pintar e atóxico. Dimensões mínimas: 150mm de comprimento, 10mm de diâmetro e mina de no mínimo 4mm. Composição: resina e pigmentos. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4x0 cores.	CX.
8	COLA BRANCA: tipo líquida Lavável, fácil de usar, tampa antivazamento. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável e atóxica. Ideal para uso em colagens básicas, em atividades escolares ou artísticas. Composição: PVA (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes. Embalagem: 90g.	UND.
9	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS – caderno grande brochura, capa dura, formato 200x275mm, 96 folhas, com linha, com pauta, papel 56g/ m.	UND.
10	MASSA DE MODELAR: estojo com doze cores, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, com peso mínimo de cento e oitenta gramas, a base de amido. Alérgicos: contém glúten.	ESTOJO
11	TÊMPERA GUACHE, COM 6 CORES: tinta guache em potes de no mínimo quinze ml cada frasco, facilitando o armazenamento e o transporte, cores vivas e miscíveis entre si. Solúvel em água, não mancha a roupa. Frascos produzidos com material de alta qualidade, composição: resinas, água, pigmentos, cargas e conservantes, medidas do produto: 5cm x 23,5cm x 2,5cm.	CX.



12	KIT DE PINCEIS ESCOLAR ACHATADOS COM 6 PEÇAS - Características do produto: Ideais para pinturas escolares, com guache ou aquarela; Tipo de uso: Pode ser usado de lado para suavizar bordas e misturar cores, criando transições suaves; Cabo longo indicado para pintura à média distância dos olhos; Cerdas chatas, ideais para pintar superfícies planas; Composição: Cabo em plástico, cerdas de pelo de pônei e virola de alumínio.	KIT
13	GIZ DE CERA BIG, Características do produto: Caixa com 12 cores; Macio, desliza fácil no papel; Boa cobertura na pintura; Formato redondo; Tamanho BIG: Proporciona melhor pegada, ideal para mãos pequenas; Formato do giz evita pontas que podem machucar; Com cores primárias: Essenciais para o desenvolvimento cognitivo da criança. Composição: Resina termoplástica, ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos. Composição: Resina termoplástica, ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos. Medida do Produto: 10cm x 1cm	CX.
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR AZUL, Características do produto: Ponta 0.1 e formato redondo; Tampa com clip; Composição: Corpo e tampa em resina termoplástica; Ponta de latão e esfera em tungstênio; Tinta à base de pigmentos e solventes. Medida da Produto: 15cm x 0,8cm	UND.
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR PRETA, Características do produto: Ponta 0.1 e formato redondo; Tampa com clip; Composição: Corpo e tampa em resina termoplástica; Ponta de latão e esfera em tungstênio; Tinta à base de pigmentos e solventes. Medida da Produto: 15cm x 0,8cm	UND.
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR VERMELHA, Características do produto: Ponta 0.1 e formato redondo; Tampa com clip; Composição: Corpo e tampa em resina termoplástica; Ponta de latão e esfera em tungstênio; Tinta à base de pigmentos e solventes. Medida da Produto: 15cm x 0,8cm	UND.
17	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, Características do produto: Secagem rápida; À base de água; Agitar antes de usar; Possui registro no Conselho Regional de Química; Atóxico. Medida do produto: 2,7cm x 7,0cm, Composição: Água, aditivos, pigmentos, carga e conservantes.	UND.
18	COLA BRANCA, tipo líquida Lavável, fácil de usar. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável e não tóxica. Ideal para ser utilizada em papel, papelão cartolina, cartões, fotos, tecidos e outros. Embalagem: 90g ou superior	UND.
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, formato 1/4, com 96 folhas	UND.
20	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA, Capa dura com folhas especiais para treino de caligrafia, com miolo, formato 200mm x 140mm, gramatura 56 g/m ² , número de folhas 40 folhas.	UND.
21	CANETA MARCA-TEXTO, Ideal para sublinhar e destacar; Ponta chanfrada 1-4mm; Com clip; Disponível em 3 cores: amarelo, rosa, verde. Medida do produto: 1,2cm x 14cm x 1,2cm Peso: 150g (aprox.) Composição: Corpo em resina termoplástica, polipropileno, ponta de fibra e tinta à base de água e corantes.	UND.
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATÉRIAS, capa dura, espiral. Composto por 240 folhas pautadas, papel offset 56g/m ² ou superior, com 12 divisórias para matérias. Formato aproximado 200mm x 275mm. Capa dura e resistente.	UND.



23	CONJUNTO RÉGUA GEOMÉTRICA 1º GRAU , conjunto de jogo geométrico com régua, esquadros e transferidor. especificações: escala em centímetro; possui 01 régua de 30cm; 01 transferidor de 180º; 01 esquadro de 45º e 01 esquadro de 60º; espessura mínima de 2,0mm; composição: resinas termoplásticas; todas as peças deverão ser personalizadas coloridas com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão UV colorido. deverá o licitante previamente classificado em primeiro lugar, apresentar juntamente das amostras certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – segurança de artigos escolares. (ESTE TEXTO JA ESTAVA AQUI)	CJ.
----	---	-----

- 2.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. As informações relacionadas aos quantitativos, valor estimado e demais elementos, foram encaminhados pelo setor técnico do órgão demandante, através do Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar
- 2.3. A licitação será organizada em Grupo de itens, em consonância com o artigo 40, §3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Os itens constantes na tabela presente neste instrumento são comumente fornecidos no mercado local, de modo que seu agrupamento tomou como parâmetro a existência de natureza e características similares entre si, conforme elementos e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar que embasou este Termo de Referência.
- 2.5. A aglutinação dos itens em Grupo objetiva também poupar a administração da excessiva pulverização de contratos com o mesmo objeto, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização dos contratos, além de evitar descompassos no fornecimento dos materiais e preservar ao máximo a rotina da máquina administrativa, agregando, assim, eficiência e economicidade para esta municipalidade.
- 2.6. A organização do processo em Grupo demonstra-se necessária para atingir os adequados patamares de economia de escala e seleção de proposta com a devida vantajosidade técnica e econômica, além de gerar a já abordada melhora de eficiência na fiscalização de contratos.
- 2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O contrato administrativo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.9. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com descrição igual ou superior às indicadas neste instrumento, devendo apresentar proposta com a descrição precisa de marca e modelo do objeto a ser ofertado, devendo os mesmos possuírem certificação pelo INMETRO.
- 2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que embasa o presente instrumento.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, através da alocação de orçamento destinado à Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que embasa o presente instrumento, de modo que, em razão da natureza do objeto em questão, não se verifica a necessidade de proceder um refinamento mais aprofundado da solução, razão pela qual ratifica-se o constante no documento elaborado na fase de planejamento da presente contratação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será adotado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023;

5.2. A utilização do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, de modo que, em que pese esteja evidente a necessidade de se proceder contratações permanentes e frequentes, o quantitativo a ser demandado não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

5.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, estarão dispostas no Edital da Licitação e na minuta da Ata de Registro de Preços a ser elaborada.

5.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originária deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Portal da Transparência desta municipalidade, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, consoante o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

6.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

6.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que tomaram por base, dentre outras legislações, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte e sempre que possível, de material reciclável, atóxico e biodegradável;

7.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificados do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, a serem apresentados por ocasião da proposta consolidada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o fito de comprovar serem produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



7.1.3. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

7.1.4. Os materiais não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelo INMETRO, tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr-ENCE), bem como outras substâncias danosas.

7.1.5. Justifica-se também em razão de ser prática geral de sustentabilidade a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7.2. A adoção de Políticas Públicas que incentivem a correta exploração do meio ambiente é dever estatal, a ser adotado através da adoção de critérios sustentáveis em suas aquisições, pois não basta que a proposta seja a mais econômica dentre as que atendam a necessidade da Administração. É necessário que na vantajosidade da aquisição esteja inserida também a sustentabilidade.

Conformidade com as normas técnicas da ABNT

7.3. Os itens que exigem a conformidade do produto com as normas técnicas determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT encontram fundamento na permissão expressa do artigo 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O dispositivo retromencionado corrobora o entendimento de que a administração pública exija especificações e características mínimas de desempenho e qualidade que garantam o adequado atendimento do interesse público, minimizando os riscos de aquisição de materiais com padrão de qualidade inferior ao estipulado pelas normas técnicas da ABNT.

7.5. As exigências ora estabelecidas não constituem requisitos restritivos ou antieconômicos, mas sim, medidas de prudência e racionalidade, uma vez que previnem afastamentos, aumentam a produtividade e reduzem os riscos de assistência a saúde, em consonância com o princípio da eficiência.

7.6. Os materiais escolares deverão estar de acordo com a Portaria do Inmetro nº 423/2021, que estabelece a certificação compulsória para artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos, baseada na norma ABNT NBR 15236. Ela visa minimizar riscos à saúde e segurança, exigindo testes de materiais, toxicidade e resistência física (selo de identificação), abrangendo itens como lápis, borrachas, colas e apontadores.

7.6.1. O objetivo da Portaria Inmetro nº 423/2021, é a Minimização de acidentes de consumo e segurança de crianças com idade inferior a 14 anos.

7.6.2. Produtos Abrangidos (Compulsórios) pela portaria: Apontadores, borrachas, canetas (esferográficas, gel, hidrocor), colas, compassos, corretores, esquadros, giz de cera, lápis, lapiseiras, marcadores, massas plásticas, tinta (guache, nanquim, plástica, aquarela, pintura a dedo), lancheiras, réguas, tesouras de ponta redonda e pastas com elástico.

7.6.3. Produtos Excluídos pela portaria: Livros e cadernos, pois não apresentam elevado risco potencial segundo o Inmetro.

7.6.4. A certificação dos materiais deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pela CGCRE, seguindo a norma ABNT NBR 15236.

7.6.5. Os Artigos escolares importados estão sujeitos ao licenciamento não automático e necessitam de anuência do Inmetro.

7.7. O descumprimento da Portaria Inmetro nº 423/2021 pode gerar penalidades com base na Lei nº 9.933/1999.

Apresentação de Material Técnico



7.8. Na presente licitação, será exigida, juntamente com a proposta comercial do licitante, a apresentação de Material Técnico, sendo aceitos Catálogo Técnico, Folheto Técnico, Encartes ou Folders dos bens ofertados.

7.9. O material técnico a ser apresentado deverá ser apresentado em conjunto com a proposta comercial do interessado, acompanhado ainda de selos, certificações técnicas e eventuais documentações exigidas, quando for o caso.

7.10. A exigência de apresentação de Material Técnico, por meio de catálogos, folhetos, encartes, folders ou outros documentos similares, visa assegurar que os itens ofertados na licitação estejam em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Tal documentação técnica é fundamental para comprovar as características do produto, evitar a aquisição de itens incompatíveis ou de baixa qualidade, padronizar a análise das propostas, atestar a existência real do produto ofertado no mercado e garantir a rastreabilidade e controle de qualidade, mostrando-se como medida proporcional, razoável e necessária para resguardar a adequada instrução do processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e a fiel execução contratual.

7.11. A não apresentação dos documentos técnicos exigidos culminará na desclassificação do licitante no certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

7.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

7.13. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza dos bens/materiais objetos da licitação.

Exigência de Amostras

7.14. Não haverá a exigência de amostras na presente licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os kits deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições:

8.1.1. O prazo de entrega dos kits é de até 10 (dez) dias, contados da solicitação da Contratante, de acordo com os quantitativos requeridos.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Os kits deverão ser entregues nos endereços e horários informados por ocasião da formalização do Contrato Administrativo.

8.1.4. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.5. Os kits deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, devendo estar embalados e identificados de acordo com as especificações técnicas mencionadas no presente instrumento.

8.2. Deverá responsabilizar-se o fornecedor pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990;

8.3. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias, prazo de validade vencido ou defeitos;



8.4. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Os fornecimentos serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Compra/Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

8.6. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.16. Cabe ao gestor do contrato:

9.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

9.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).

9.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

9.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

9.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

9.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.4. Multa:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

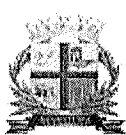
11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.



11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10.1. o prazo de validade;

11.10.2. a data da emissão;

11.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.10.5. o valor a pagar; e

11.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 03/2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito ou meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para Pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN 77/2022;

Forma de Pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

11.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.25. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de Fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77/2020.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 RFB-PGFN.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e/ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação econômico-financeira

12.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN SEGES nº 116/2021), ou de sociedade simples;

12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, consoante art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:



12.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

12.23. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$12.23.1. \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$12.23.2. \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$12.23.3. \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.23.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.23.4.1. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.23.5. A exigência do item anterior se justifica em razão da natureza continuada do objeto do certame, exigindo que seja demonstrada a boa saúde financeira do fornecedor, evitando a possibilidade de haver interrupção abrupta da prestação dos serviços

12.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, consoante art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

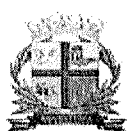
12.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.26.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, consoante o critério de julgamento adotado para o certame, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

12.26.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo estimado no grupo;

12.26.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.26.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



12.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos necessários hábeis a esclarecer a veracidade e legalidade do documento apresentado;

12.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §10º e §11º, da Lei federal nº 14.133, de 2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

12.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da formalização do instrumento contratual derivado da Ata de Registro de Preços.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.023.184,65 (quatro milhão, vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

14.2. Os valores unitários estimados de cada item serão de caráter sigiloso.

14.3. Nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

14.4. Para fins do disposto no item anterior, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e os valores unitários estimados de cada item não serão tornados públicos antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

14.5. O sigilo abrangerá os valores unitários estimados, em razão de ser medida necessária à proteção do interesse público, à manutenção da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, prevenindo a formação de conluio, o alinhamento de preços e a utilização do orçamento como parâmetro de teto informal pelos participantes do certame.



14.6. Conforme preleciona o Manual Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU, o sigilo do orçamento é decisão discricionária do gestor, o qual está vinculado à obrigatoriedade da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas, razão pela qual optou-se pelo sigilo apenas em relação aos valores unitários dos itens.

14.7. O orçamento unitário sigiloso buscará uma potencial vantagem econômica a ser alcançada na presente contratação visto que o sigilo impõe ao interessado uma racionalidade econômica a fim de ofertar preço unitário justo, mais baixo e dentro de condições reais e favoráveis de valor, de modo que a indicação do valor máximo de cada item possui o condão de dificultar a contratação por um preço justo e vantajoso.

14.8. Em suma, o orçamento sigiloso dos valores unitários tem o condão de omitir dos licitantes o valor máximo aceito para cada item, a fim de induzir a apresentação de propostas em um valor mais próximo do preço transacional imaginado pelo fornecedor, e não baseadas no valor máximo admitido pela administração.

14.9. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para elaboração das propostas estão presentes tanto neste Termo de Referência quanto no Edital da Licitação e demais anexos.

14.10. A estimativa de custo e dos quantitativos levou em consideração os estudos realizados na fase de planejamento, os quais incluíram as contratações anteriores, a aferição da demanda atual dos serviços e os riscos envolvidos na contratação, dentre outros elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

14.11. Por se tratar de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.12. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.12.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.12.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.12.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Marituba/PA, 05 de fevereiro de 2026.

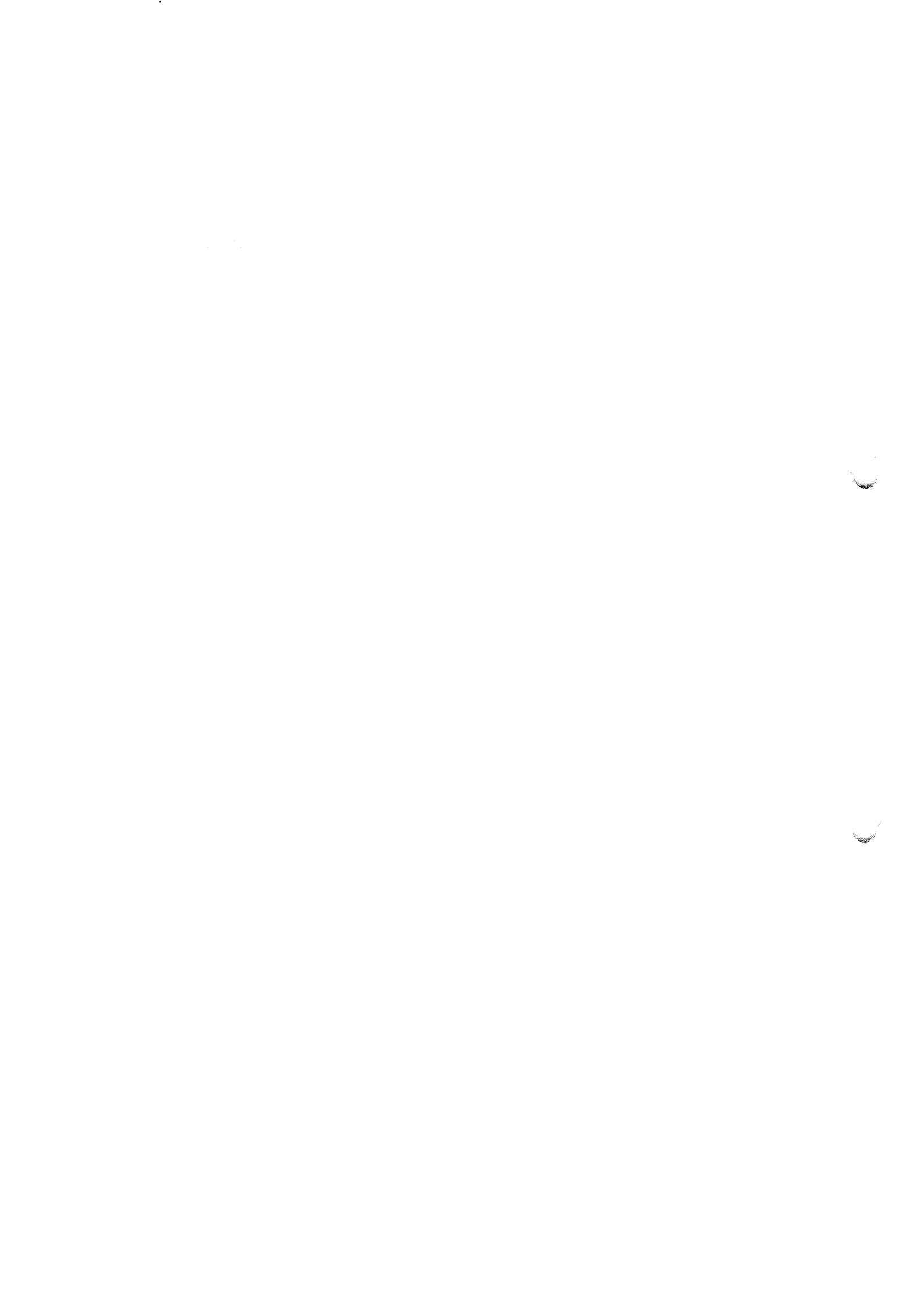
Wesley Rosa Lalor
Coordenador
Departamento Pedagógico - SEMED
Port. Nº 081/2023

WESLEY ROSA LALOR

Coordenador Pedagógico - SEMED

Matricula Funcional nº 104618

WARYSON RUAN BARBOSA BARATA





Diretor Administrativo - SEMED
Matrícula Funcional nº 105047

Adriana Queiroz
Secretária Municipal de Educação
Dec. 669/2025-PMM/GAB

Adriana Queiroz de Lima Pereira

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 669/2025-PMM/GAB

